



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

O Vereador PEDRO FERREIRA DE LIMA e APARECIDO DA RECICLAGEM no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

PROJETO DE LEI Nº 104/2022

“Altera a redação da lei nº 1.514, de 17 de setembro de 2004, que declara de utilidade pública a associação dos catadores de materiais recicláveis - reciclar araucária, conforme especifica”

Art. 1º Altera a redação do art. 1º da lei 1.514/2004, de 17 de setembro de 2004 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis - Reciclar Araucária, com sede no Município de Araucária, Estado do Paraná, na Rua Yolando Zanardini Camargo, nº 42, bairro Tindiquera, CEP 83.718-250."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura vem com o intuito de cumprir com o requisito expresso no art. 5º da lei 598/1981 que “dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública de sociedades civis, associações, fundações e entidades constitucionais no município de araucária.”

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 28/07/2022 as 13:38:11.
Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 29/07/2022 as 08:43:10.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

A Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis – Reciclar Araucária alterou a sua denominação, deste modo vem anexado a propositura a certidão do registro público competente (2º alteração estatutária Associação de Catadores – Reciclar), para a comprovação da alteração de endereço da associação.

Art. 5º Dependerá de nova Lei, a declaração de utilidade pública de entidade que, já distinguida, tiver alterada a sua denominação, circunstância que deverá ser comprovada com certidão do Registro Público competente.

Parágrafo Único – Se a entidade declarada de utilidade pública tiver alterada a sua denominação, deverá comunicar a ocorrência ao Departamento de Saúde e Bem-Estar Social do Município, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da averbação da alteração no Registro Público competente; a inobservância do disposto neste parágrafo importará na revogação da declaração de utilidade pública.

Portanto conto com o apoio dos nobres pares na aprovação deste projeto de imensurável importância.

Câmara Municipal de Araucária, 14 de junho de 2022.

Pedro Ferreira de Lima
Vereador

Aparecido da Reciclagem
Vereador

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 28/07/2022 as 13:38:11.
Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 29/07/2022 as 08:43:10.